



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS**
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

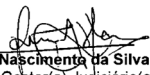
AUTOS N.º 15770-60.2015.811.0055 – código 201363
ESPÉCIE: Tutela e Curatela - Nomeação->Procedimentos Especiais
de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento
de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL
E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: ERONILDA DA SILVA
PARTE INTERDITANDA(O): PAULO SERGIO SOUZA SILVA
NOTIFICANDO(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS** dos termos da r.
sentença, que segue abaixo transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Conforme se depreende dos autos, a atual
curadora do interditado Paulo Sergio Souza Silva mudou-se para o exterior após
o rompimento do relacionamento com o interditado. Imperioso ressaltar que após
o divórcio o interditado passou a residir com a genitora, Sra. Irene de Souza Silva,
que na presente audiência concorda com a substituição da curatela. Com efeito,
vejo que se trata de substituição do encargo, deste modo, nos termos do art.
1775, do CC, tem-se a ordem dos legitimados a exercer a curatela, sendo certo
que o § 3º dispõe que na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete
ao juiz a escolha do curador, devendo sempre observar o interesse do incapaz.
Nesse sentido, também é o entendimento jurisprudencial trazido à colação: AÇÃO
DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA EXERCIDA ANTERIORMENTE PELA IRMÃ
DA CURATELADA. PROVA DOS AUTOS QUE INDICA UMA MELHOR
ADAPTAÇÃO DAQUELA COM O PAI. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE
SUBSTITUIU A CURATELA. MELHOR INTERESSE DA INCAPAZ. RECURSO
IMPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70036137701, Oitava Câmara Cível, Tribunal de
Justiça do RS, Relator: Claudir Fidelis Faccenda, Julgado em 10/06/2010). Diante
do exposto, observando as alegações do procurador na presente audiência e a
concordância da genitora do interditado, verifico que o pedido merece
deferimento, uma vez que foi demonstrado que a requerente demonstra melhores
condições para cuidar do interditado. Dispositivo. Posto isso, e em consonância
com o parecer ministerial JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela
requerente Eronilda da Silva, modificando a curatela do Sr. Paulo Sergio Souza
Silva para nomear como curadora a Sra. Irene de Souza Silva, mediante
compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I do CPC. Sentença
publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao
disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a
presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-
se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na
plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06
(seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três)
vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lave-se o termo da curatela, que deverá
ser assinado pela Curadora. Expeça-se mandado, ao Cartório de Registro Civil,
para averbação à margem do assento de nascimento do interditando. Após,
procedidas as baixas e anotações necessárias, arquivem-se os autos. As
providências. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa
alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de
costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Márcia Adriana Padilha - Técnica
Judiciário**, digitei.

Tangará da Serra - MT, 19 de outubro de 2018.


Rosani Nascimento da Silva Almeida
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019						
ESPECIFICAÇÃO	Previsto para 2019			Realizado 1º Quadrimestre - 2019		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	%RCL (a/RCL) x100	VI. Corrente (a)	VI. Constante	%RCL (a/RCL) x100
Receita Total	346.970.348,47	334.479.415,93	133,07	103.502.962,84	101.132.744,99	36,660
Receitas Primárias	342.757.715,80	330.418.438,03	131,45	102.447.121,72	100.101.082,63	36,286
Despesa Total	346.970.348,47	334.479.415,93	133,07	103.730.723,66	101.355.290,09	36,741
Despesas Primárias	343.537.425,47	331.170.078,15	131,75	100.536.456,89	98.234.172,03	35,609
Resultado Primário	-779.709,67	-751.640,12	-0,30	1.910.664,83	1.866.910,61	0,677
Resultado Nominal	13.978.287,62	13.475.069,27	5,36	-13.256.742,21	-12.953.162,81	-4,695
Dívida Consolidada	995.223,48	959.395,43	0,38	39.056.495,14	38.162.101,40	13,834
Dívida Consolidada Líquida	-61.585.074,28	-59.368.011,61	-23,62	-67.244.067,66	-65.704.178,51	-23,817

Cenário Macroeconômico	L.D.O. 2019	Abril/19
PIB Real	3,00	1,70
Câmbio	3,45	3,75
Inflação Média Índice Oficial	3,6	2,29
Taxa DCL s/ RCL	-14,70	0
Projeção do PIB do Estado -R\$ Milhões	111.175.735.449,00	111.175.735.449,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	260.745.802,77	282.330.776,73

- Cenário Macroeconômico abril/2019 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Espalhe a alegria e a felicidade.

Distribua sorrisos.

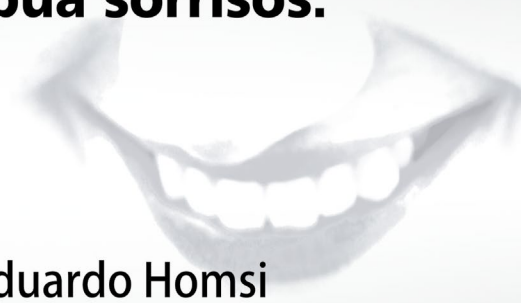
CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES

Dr. Eduardo Homs
Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383





TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.





• Limpeza de Terrenos

• Locação de Máquinas

• Locação de Caçambas

• Almojarifado Móvel

• Demolições

• Terraplenagem

• Vendas de aterro

• Tanque De água

FONE: (65) 3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III



SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA

(65) 3326-6950
Limpezas de: Caixas de gordura,
caixas séptica, desentupimento de
esgotos e limpezas em geral.

**Agora contém produtos que eliminam
gordura o MAU CHEIRO e ODORES**

Paulinho
(65) 9 9987-1077

Paulo Ricardo:
(65) 9 9614-9278

RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA - MT.